



PROJETO DE LEI Nº 21/2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR O SORTEIO DOS CADASTROS PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA CONSTRUÍDAS EM TERRENOS MUNICIPAIS E OU SUBSIDIADAS PELA MUNICIPALIDADE DE PORECATU ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o sorteio dos cadastros realizados para aquisição de casa própria construídos em terreno municipal e ou subsidiados pelo Município de Porecatu.

Parágrafo Único: O sorteio será realizado por uma comissão composta de três membros, sendo um representante do Executivo, um representante do Legislativo e um representante do Controle Interno do Município de Porecatu.

Artigo 2º - O sorteio será realizado em evento público, a ser amplamente divulgado, que conterà uma lista com os titulares em número igual ao de casas a serem construídas e outra lista com os suplentes em número três vezes igual ao dos titulares, os quais serão avaliados pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: Se o titular não conseguir financiamento, será realizado o chamamento do primeiro suplente contemplado e assim sucessivamente, até que se consiga alguém em condições hábeis de acordo com a Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - A presente Lei atenderá ao descrito no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.446/2011 e ainda será a base para futuros sorteios correlatos.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (20.04.2011).

Walter Tenan
Prefeito



Porecatu, 20 de abril de 2011.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O SORTEIO DE CASAS CONSTRUIDAS EM TERRENOS MUNICIPAIS E OU SUBSIDIADOS PELA MUNICIPALIDADE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Primeiramente salientamos que o projeto de lei que este Executivo encaminha, tem por objetivo formar a lista de famílias que serão beneficiadas pelas construções das casas em terrenos doados pelo Município de Porecatu e que serão objetos de subsídios em financiamento pela Caixa Econômica Federal.

Insta dizer que o sorteio será realizado por uma comissão composta por representantes do Executivo, Legislativo e Controle Interno do Município de Porecatu, devendo ser formada uma lista para titulares e outra para suplentes com três vezes o número dos primeiros e, depois, avaliação pela Caixa Econômica Federal.

Certos da atenção que por certo darão à matéria ora apresentada, dado a seu elevado grau de alcance social, rogamos pela aprovação, pugnando por sua transformação em lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito